



GOVÉRNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.115 , de 07 de dezembro de 19 88

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de CZ\$ ..... 29.224.986,22 destinado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário-FADEF, para atender às despesas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

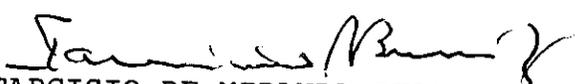
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de CZ\$ 29.224.986,22 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis cruzados e vinte e dois centavos), destinado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário-FADEF, criado pela Lei nº 4.980, de 30 de novembro de 1987, para atender às despesas com a continuidade das obras de construção de Coletorias e Postos Fiscais do Estado, bem como a aquisição de mobiliário para diversas repartições fiscais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art- 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João pessoa, 07 de dezembro de 1988; 100ª da Proclamação da República.

  
TARCISIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

Joseride Silveira de Lucena  
Secretário das Finanças

Solón Henriques de Sá e Benevides  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**PUBLICADO NO D. OFICIAL**

DATA

Em. 08 12 / 19 88

GABINETE DO GOVERNADOR